

LEI Nº 622/2025

DE 14 DE ABRIL DE 2025

Declara de Utilidade Pública Municipal a
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA
COMUNIDADE REMANESCENTE DE
QUILOMBO TRES IRMÃOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO TRES IRMÃOS, inscrita no CNPJ de nº 12.581.242/0001-03, associação de natureza jurídica privada, com sede e foro neste Município.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I** – Deixar de cumprir as exigências do art. 2º desta Lei;
- II** – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
- III** – Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Croatá.







GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Croatá, aos 14 de abril de 2025.



Ronilson Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal



Rua: Manoel Braga, 573 – Bairro, Caroba – Croatá/CE
CEP 62390-000; CNPJ: 10.462.349/0001-07
Email: gabinetepmc@croata.ce.gov.br
Instagram/facebook: governomunicipaldecroata





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
CEN2333095389

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ASSOCIACAO COMUNITARIA DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO TRES IRMAOS	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.581.242/0001-03
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: CE19189581 - 12581242000103

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ	☐ QSA
--	------------------------------

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável	☐ Preposto
NOME ANTONIZA MATEUS DOS SANTOS	CPF 766.342.723-87
LOCAL E DATA <i>Cartório - 17 de 11 de 2023</i>	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Antoniza Mateus dos Santos</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO	Reconheço a (s) firma (s) por () Semelhança (x) Autenticidade ANTONIZA MATEUS DOS SANTOS - - - - - Dout.º Cristiano CE 17 de 11 de 20 23 Em Testemunho da Verdade.
---------------------------	--

Aprovado pela Inscrição nº 1883 de 27 de dezembro de 2018

() João Darque da Silva - ESCRIVÃO
() Eduardo Alves Mota - ESCRIVÃO

07. RECIBO DE ENTREGA

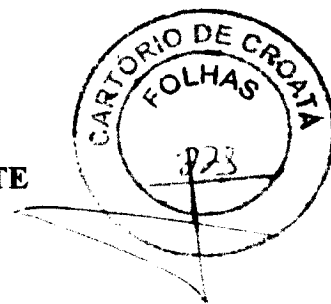
CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

—

ESTATUDO DA
ASSOCIAÇÃO
COMUNITARIA DA
COMUNIDADE
REMANESCENTE DE
QUILOMBO TRÊS
IRMÃOS

(ACORQTI)

**ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE
DE QUILOMBO TRÊS IRMÃOS.**



CAP. I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO TRÊS IRMÃOS, doravante denominados ACORQTI, constituem-se em sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com finalidade de atender a todos e todas que a ela se associe, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

Paragrafo Único – Consideram – se como comunidades negras quilombolas, para fins deste Estatuto, aquelas remanescentes das comunidades dos quilombos, ou seja, grupos étnico-raciais, segundo critério de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotadas de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com sua resistência á opressão histórica sofrida.

Art. 2º - DOS FINS

Melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, defendendo – os, organizando – os e desenvolvendo trabalhos social, distribuindo aos mesmos gratuitamente benefícios alcançados junto à órgãos Municipais, Estaduais, Federais e iniciativa privada; Criar mecanismo de informação, participação e transformação da sociedade; promover atividades que visem divulgar os trabalhos e as lutas que dizem respeito à entidade, assim como também buscar informações úteis sobre saúde, educação, trabalho, lazer e todos os aspectos da vida dos seus sócios, através de cursos, palestras, atividades artísticas culturais e recreativas, com fins de preparar os mesmos para alcançar seus objetivos comuns; promover pesquisas dos reais problemas dos agricultores e elaborar planos de trabalho e serviços que venham de encontro aos interesses dos sócios; promover a integração de recursos com instituições congêneres para resolução de problemas diversos e estimular troca de experiências e a realização de ações comuns desta associação com outras entidades.

Art. 3º - DOS ASSOCIADOS

A Associação contará com um número limitado de associados, podendo filiar – se somente maiores de 18 (dezoito) anos distinguidos em quatro categorias:

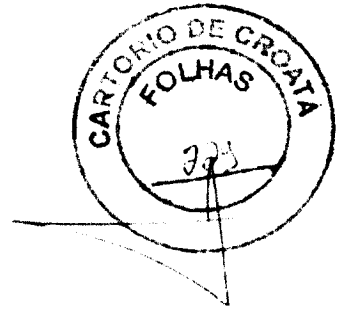
I – Associados Fundadores – Os quais ajudaram na fundação da Associação;

II Associados Beneméritos – Os que contribuem com donativos e doações;

III Associados Beneficiados – Os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;

IV - Associados Contribuintes – Os que contribuem mensalmente.

Art. 4º - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS



- I – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II – Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III – Zelar pelo nome da Associação;
- IV – Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V – Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
- VI – Participar de reuniões, Assembleias e demais atividades promovidas pela Associação;
- VII – Votar nas eleições;
- VIII – Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências;
- IX – Contribuir financeiramente para a Associação conforme determinado em Assembleia Geral.

Art. 5º - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal na forma deste Estatuto;
- II – Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste estatuto;
- III – Recorrer a Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV – Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Associação.

Art. 6º - DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

A admissão dos associados se dará independentemente do sexo, raça, cor e crença religiosa, e para o ingresso o interessado deverá preencher ficha de inscrição e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I – Se auto identificar como Remanescente de Quilombo;
- II – Concordar com o presente estatuto e expressar em sua atuação na entidade e fora dela os princípios nele defendidos;
- III – Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV – Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar com a pontualidade de suas contribuições associativa.

Art. 7º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito de o associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a secretaria da Associação seu pedido de demissão.

Art. 8º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO



A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- I – Grave violação ao estatuto;
- II – Difamar a Associação, seus membros e associados;
- III – Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- IV – Desvio dos bons costumes;
- V – Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI – Falta de pagamento de 05 (cinco) parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VII – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Parágrafo Único: A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo recursos a Assembleia Geral.

Art. 9º - DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLÉIA GERAL

As Assembleias Gerais decidirão por quórum estabelecido no estatuto e terá as seguintes prerrogativas:

- I – Destituir os administradores;
- II – Reformular os estatutos;
- III – Eleger os administradores;
- IV – Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação.

Art. 10º - DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

- I – Deliberar sobre previsão orçamentaria e prestação de contas;
- II – Decidir em última instância.

Art. 11º - DO DIREITO DA CONVOCAÇÃO

A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente de 04 (quatro) em 04 (quatro) meses e extraordinariamente tantas e quantas vezes forem necessárias por convocação da Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou 1/3 (um terço) dos associados que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

Art. 12º - DA DIRETORIA

A Diretoria Executiva da Associação será composta por 06 (seis) membros assim discriminados: 01 (um) Presidente (a), 01 (um) Vice – Presidente (a), Primeiro (a) e Segundo (a) Secretário (a), Primeiro (a) e Segundo (a) Tesoureiro (a) e reunir – se quando houver convocação de seus membros nos termos da Lei.

Art. 13º - COMPETE A DIRETORIA



- I – Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados;
- II – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as demais decisões da Assembleia Geral;
- III – Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV – Representar e defender os interesses de seus associados;
- V – Elaborar o orçamento anual;
- VI – Apresentar a Assembleia Geral na reunião anual, relatório de sua gestão e prestar contas referente ao exercício anterior;
- VII – Admitir e demitir associados.

Parágrafo Único – As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, com participação garantida de maioria simples dos seus membros, cabendo ao presidente em caso de empate o voto de minerva.

Art. 14º - COMPETE AO PRESIDENTE (A)

- I – Representar a Associação ativa e passivamente perante aos órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juiz ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir para fim que julgar necessário;
- II – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III – Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV – Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- V – Organizar relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior apresentando - o à assembleia Ordinária;

Parágrafo Único - Compete ao Vice – Presidente auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 15º - COMPETE AO PRIMEIRO(A) SECRETÁRIO (A)

- I – Redigir e manter transcrição em dia das Atas das Assembleias gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II – Redigir as correspondências da Associação;
- III – Manter e ter sob guarda os arquivos da Associação;
- IV – Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao Segundo (a) Secretário (a) auxiliar e substituir o Primeiro (a) Secretário (a) em suas faltas ou impedimentos.



Art. 16º - COMPETE AO PRIMEIRO (A) TESOUREIRO (A)

I – Manter em contas bancárias, juntamente com o Presidente (a) os valores da Associação, podendo aplica – lo, junto a Diretoria;

II – Assinar com o Presidente (a) cheques;

III – Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;

IV – Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual;

V – Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando quando solicitado a Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Compete ao Segundo (a) Tesoureiro (a) auxiliar e substituir o Primeiro (a) Tesoureiro (a) em suas faltas ou impedimentos.

Art. 17º - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal que será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes terá as seguintes atribuições:

I – Examinar os livros de escrituração da Associação;

II – Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis;

III – Requisitar ao Primeiro (a) Tesoureiro (a) a qualquer tempo documentação comprobatória das operações econômicas – financeiras realizadas pela Associação;

IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V – Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

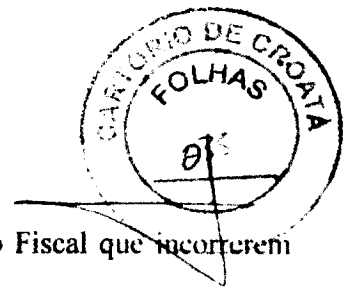
Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir – se anualmente, em sua maioria absoluta em caráter ordinário e extraordinariamente sempre que convocado pelo presidente (a) da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.

Art. 18º - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal se realizará conjuntamente de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos ao mesmo cargo por até 02 (dois) mandatos consecutivos.

Art. 19º DA ELEIÇÃO

As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, acontecerão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término de seus mandatos. Pode ser eleita a qualquer cargo, todo associado contribuinte, pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, quites com suas obrigações sociais e com pelo menos 06 (seis) meses de Associação, comprovados através da Secretaria da Associação.



Art. 20º DA PERDA DO MANDATO

Perderá o mandato os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas sem a expressa comunicação a Secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Único: A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva e homologada em Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Art. 21º DA RENUNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Único: O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, que submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo a deliberação da Assembleia Geral.

Art. 22º DA REMUNERAÇÃO

A Diretoria e o Conselho Fiscal, não receberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

ART. 23º DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Art. 24º DO PATRIMÔNIO

O patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- I. Das contribuições dos associados;
- II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e sua possível renda;

Art. 25º DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante a administração, no todo ou em parte a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este

fim, que deverá contar com 2/3 (dois terços) de seus associados quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.



Art. 26º DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução social da Associação, líquida e passivo, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade assistencial congênere com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos.

Art. 27º DO EXERCICIO SOCIAL

O exercicio fiscal terminará dia 31 (trinta e um) de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

Art. 28º DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Os casos omissos ou não previstos neste Estatuto serão submetidos à deliberação de Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Quilombo Três Irmãos -- Croatá- CE, 31 de Julho de 2023



Antônioza matheus dos Santos

Presidente (a)

Marcelo Matheus dos Santos

Secretário (a)

ETJCEYJCEYJCEYJCEYJ

RECONHECIMENTO DE FIRMA

DC 734626

CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO

CNPJ: 04.922.288/0001-02

RUA 03 DE MAIO, 079

CENTRO - CROATÁ-CE

Reconheço a (s) firma (s) por

(x) Semelhança () Autenticidade

Antônioza matheus dos Santos

Dou fé, Croatá-CE, 31 de 07 de 2023

Em Testemunho da Verdade.

() Rodrigo Sales Pinheiro - TABELIAO

() Joana Darque da Silva - ESCRIVENTE

(x) Eduardo Alves Mota - ESCRIVENTE



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



Consulte a validade do Selo Digital em: verificador.tjce.jus.br/verificador

CARTÓRIO DE CROATÁ - ÚNICO OFÍCIO

CNPJ: 04.922.288/0001-02

Registrando sob nº 200 /Fls 225

Fls 24 Livro nº 1103 Pessoas Jurídicas

Croatá - CE 31 de Julho de 2023

(x) Rodrigo Sales Pinheiro - TABELIAO

() Joana Darque da Silva - ESCRIVENTE

(x) Eduardo Alves Mota - ESCRIVENTE

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DOS MEMBROS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO TRÊS IRMÃOS DO DISTRITO DE SANTA TEREZA DE CROATÁ - CEARÁ. Às treze horas do dia dezesseite de Junho do ano de dois mil sete, na sede da associação, no Distrito de Santa Tereza em Croatá - Cear, com as presenças do Felipe, da irmã Maria Luísa da Pastoral Social da Diocese de Tangará, e dos sócios fundadores da comunidade, foi feita a leitura da Bíblia, Mateus 8, 7-15. Após a leitura o Felipe convidou todos a partilhar a reflexão. Depois a irmã Maria Luísa lembrou todo o processo (em tempos passados) de discussão vivido pela comunidade sobre a questão da auto-definição da comunidade como comunidade de Remanescente de Quilombo Três Irmãos. Sob a presidência do membro fundador, Senhora Antoniza Mateus dos Santos, convidada para presidir a reunião e esta convidou o também membro fundador Senhor Maria Ryane dos Santos para secretária-la, realizando a primeira reunião dos membros fundadores da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO TRÊS IRMÃOS para deliberarem, preferencialmente, sobre três assuntos: 1) Apresentação, ratificação e aprovação do Estatuto da Associação; 2) Apresentação de Chapa e votação desta para eleger a primeira diretoria da Associação; 3) Quem possui a diretoria eleita. Inicialmente a presidente da reunião, por delegação, Sra. Antoniza Mateus dos Santos agradeceu a presença de todos e fez um breve relato da importância da criação da Associação Comunitária da Comunidade Remanescente de Quilombo Três Irmãos desta comunidade e esclareceu a todos os presentes que mais importante do que a criação desta associação é a sua continuidade.

com total respeito as normas legais do país e ao meio ambiente. Continuando a reunião a presidente procedeu a leitura completa do Estatuto da Associação, previamente elaborado, após algumas intervenções dos presentes pedindo esclarecimentos, foi o referido estatuto posto em votação, sendo aprovado na íntegra, sem alteração nem emendas. Em ato contínuo a presidente comunicou aos presentes que havia sido registrada somente uma chapa para composição da primeira diretoria da Associação Comunitária da Comunidade Remanescente de Quilombo Três Irmãos; em seguida pediu a secretária dos trabalhos Sra. Maria Ryane dos Santos para fazer a leitura da chapa, o que foi prontamente atendido, tendo a chapa única a seguinte composição - DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente - Antoniza Mateus dos Santos, Vice Presidente - Eddilson Alves dos Santos, 1º Secretário - Maria Ryane dos Santos, 2º Secretário - Maria Alves dos Santos, 1º Tesoureiro - Francisco Alves dos Santos, 2º Tesoureiro - Maria de Fátima Ribeiro de Sousa. CONSELHO FISCAL: 1º Titular - Francisco Alves dos Santos, Suplente - Maria Ivamira do Nascimento, 2º Titular - Domingos Ribeiro de Sousa, Suplente - Raimundo Alves dos Santos, Titular - Antônio Alves dos Santos, Suplente - Francilene Pinheiro dos Santos. Após a leitura e discussão sobre a chapa da Diretoria e do Conselho Fiscal apresentada e devidamente registrada, a presidente colocou em votação sendo a mesma aprovada por unanimidade; em seguida a presidente deu a posse à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal, recém eleito, para um mandato de dois anos. Continuando a reunião o senhor Raimundo Alves dos Santos, neto da senhora Maria Luzia da Conceição comprada como escrava no Maranhão, lembrou toda a história da sua família. Outros membros da comi-

nidade relataram também fatos de trabalho escravo dentro da fazenda, como a construção de um muro de pedra, existente até hoje. Após ouvir sua história, um por um, todos os membros da comunidade se declararam ser membros de uma comunidade Remanescente de Quilombo Três Irmãos. Após consulta aos presentes houve a concordância unânime quanto a definição da comunidade como "Comunidade Remanescente de Quilombo Três Irmãos", com nossos costumes e na nossa cultura. Ficou decidido que após a transcrição da Ata de criação desta Associação em livro próprio será também, em seguida, transcrito, no mesmo livro, o Estatuto da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA REMANESCENTE DE QUILOMBO TRÊS IRMAOS, para posteriormente ser emitido um tratado impresso e registrado no cartório de Títulos e Documentos desta comarca; após o cumprimento de todas essas formalidades foi providenciado a coleta de assinatura dos presentes no livro que consta a lavatura desta Ata e a transcrição do Estatuto, peças institucionais da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO TRÊS IRMAOS. Não havendo mais nenhum assunto para discussão, a reunião foi encerrada com uma oração de agradecimento a Deus por ter conduzido a nossa história até o momento presente. Finalmente eu Maria Regane dos Santos como secretária desta reunião levei a presente ata que depois de lida será assinada por todos os presentes. Maria Regane dos Santos.

Autoriza matheus dos Santos

Maria Alves dos Santos

Eddilson Alves dos Santos.

Francisco Alves dos Santos

Maria de Fátima Ribeiro de Sousa

Francisco Alves dos Santos
 Maria Ivania do Nascimento
 Domingos Ribeiro de Sousa
 Euzébio ALVES dos Santos
 Antonio ALVES dos Santos
 Francilene Pinheiro dos Santos
 Francisco MORAES dos SANTOS
 Gonzalo Alves dos Santos →
 Luciana ALVES dos Santos
 Maria Aparecida dos Santos
 Maria Alves dos Santos →
 Maria de Fátima ALVES dos Santos
 Rita ALVES dos Santos
 Teresa Pinheiro dos Santos
 José Alves dos Santos →
 Narcilene Pinheiro dos Santos
 Ana Paula ALVES dos Santos.
 Anderson Pinheiro dos Santos
 Antonio Paulo ALVES dos Santos
 Domingo ALVES dos Santos
 Gonzalo Alves dos Santos →
 Antonio FRANCISCO Ribeiro dos Santos
 José Maria dos Santos.
 Antonio ALVES dos Santos
 Maria das Dores Ribeiro dos Santos
 Francisco Sérgio França de Paiva →
 Maria da Conceição ALVES dos Santos
 Roberto Ribeiro de Paiva.
 Maria Evangelina dos Santos
 Francisca Albano da Conceição →
 Fátima Maria de Mello
 Maria Laura ALVES dos Santos
 Francisca Maria dos Santos.
 Manoel Matheus dos Santos.



ofício
Maurício Francisco Otaviano
Substituto

Antônio Pinheiro dos Santos
Luiz Gonzaga de Lima
José Vicente Zito
Janaína R. dos
Cilero Rodrigues da Silva
Roberto Vicente Alves
Izidro Alves dos Santos
José Animateia Alves dos Santos
Francisco Erandir dos Santos
Cristiane Trani dos Santos
Márcia Matêes do Nascimento
Francisco Venilson dos Santos
Andreia Alves Ribeiro



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO TRÊS IRMÃOS.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO TRÊS IRMÃOS, doravante denominada ACORQTI, constitui-se em sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, suprapartidária, sem distinção de credo ou religião, raça, etnia, classe, orientação sexual e gênero, com sede e foro na comunidade Remanescente de Quilombo Três Irmãos, CEP: 62390-000, no município de Crato, no estado do Ceará e constituída por prazo indeterminado, regendo-se este Estatuto, pelos regimentos internos, bem como pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A ACORQTI é proprietária das terras ocupadas pela comunidade Remanescente de Quilombo Três Irmãos, localizada no Distrito de Santa Tereza, Zona Rural, no município de Crato, no estado do Ceará, área denominada de Terra Remanescente de Quilombo Três Irmãos.

10 4 30 26 28 40 17 40 20

Tipo de Fornecedor: **Manufacto**

9218578

9218578

TOTAL R\$ 0,00

01/2025

17/02/2025

TOTAL R\$ 0,00



NOTA FISCAL Nº 13816107, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015, EMISSÃO 10/01/2015
 CONTRIBUÍDO CONTRIBUÍDO, PESSOA DE R. LUIZ
 Consulte pela Chave de Acesso em
http://dfeportal.setaxvirtual.is.gov.br/INF3elconsulta_chave.de.acesso
 2325 0107 0472 5100 0178 9580 8145 8165 2710 1305 5526
 Protocolo de autorização 323250000123/894 10/01/2025 às 21 37 00-03
 00
 CFOP 5258- VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NAÇÃO CONTRIBUINTE
 Data de apresentação 10/02/2025

CEOP 5258- VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE
Data de apresentação 10/02/2025

~~FAZENDO POR MUITA TITULA DIME SINAL~~

Periodos: Band. Tarif: Verde: 11/12 - 10/01

Períodos: Band. Tarif.: Verde: 11/12 - 10/01
Bandeira verde em fevereiro/25, sem custos adicionais na fatura. Informações: www.aneel.gov.br
- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Resid. Baixa Renda Quilombola, faturada com desc. tarifário de R\$ 0,02.

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Resid. Baixa Renda Quilombola, faturada com desc. tarifário de R\$ 0,02.

10/12/2024

10/01/2025

31

16/02/2025

[illegible][illegible]

Novo modelo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NF-e)

RESERVADO AO FISCO

Year	Level of factor	Level of output	Factor	Output
1960	1.0	1.0	1.0	1.0
1970	1.2	1.5	1.2	1.5
1980	1.5	2.0	1.5	2.0
1990	2.0	2.5	2.0	2.5
2000	2.5	3.0	2.5	3.0
2010	3.0	3.5	3.0	3.5
2020	3.5	4.0	3.5	4.0
2030	4.0	4.5	4.0	4.5
2040	4.5	5.0	4.5	5.0
2050	5.0	5.5	5.0	5.5
2060	5.5	6.0	5.5	6.0
2070	6.0	6.5	6.0	6.5
2080	6.5	7.0	6.5	7.0
2090	7.0	7.5	7.0	7.5
2100	7.5	8.0	7.5	8.0

Espaço reservado para o QRCode Pix.

Enel

Pagador por el Cliente	Adicionalmente Al Mensaje	Recepcionado	Total
10/10/10	10/10/10	10/10/10	10/10/10

11000000

PARA CONFIRMAÇÃO	Futuro	em valores	Futuro	a pagar
Valores anteriores	compreendidos	devido a	credito	financeiros

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO
TRÊS IRMÃOS, MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE.**

No dia 26 (vinte e seis), de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 14:30, a Associação Comunitária Remanescente de Quilombo Três Irmãos reuniu-se na Escola Quilombola Luzia Maria da Conceição com o objetivo de discutir os recursos da escola e a inserção da comunidade no plano de Ação Escolar. A reunião foi iniciada pelo diretor da escola, José Lucas Araújo do Nascimento, que agradeceu a presença de todos e ressaltou que está à frente da gestão da escola há um ano, destacou que a pauta principal era a construção de uma agenda de ações que fortalecesse a relação entre a escola e a comunidade e que é fundamental incluir a comunidade no planejamento escolar. O diretor também abordou a importância da inclusão de ações comunitárias no calendário da escola, além de discutir os direitos da comunidade e os recursos financeiros recebidos anualmente para a aquisição de materiais necessários, ele reforçou que a identidade quilombola é fruto das lutas históricas, faltando apenas a regularização da titularidade das terras. A presidente da associação comunitária Antoniza Mateus dos Santos, reforçou a necessidade de uma relação mais estreita entre a escola e a comunidade, ressaltando que todas as decisões devem

ser tomadas em conjunto. Por fim, o diretor José Lucas Araujo do Nascimento agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada pelos presentes. Manoel Mateus dos Santos
Antônio Mateus dos Santos

Francisco Moreira dos Santos

Francisco Ivan dos Santos Sousa.

José Maria dos Santos.

Raimundo Alves do 99 do 7

Antônio Eneias Melo

Fátima Maria de Melo

Narcilene Bonfins dos Santos

José Lucas Araújo do Nascimento

Dereza Alves de Lima

Stefany Ribeiro Barros

Francisco Alves dos Santos

Antônio Alves dos Santos

Rita Alves dos Santos

Diogenes de Melo Filho

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS

Antônia Joqueline Nascimento Souza

Ana Paula Alves dos Santos

WILLIAM RIBEIRO DOS SANTOS

Raimundo Alves de Sousa

Gonçalo Alves dos Santos →

Ata da assembleia geral extraordinária para eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal da Associação Comunitária da Comunidade Remanescente de Quilombo Três Irmãos, realizada às 16:00 horas (dezesseis) h. do dia 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2023, em primeira convocação na Escola Quilombola Luzia Maria da Conceição, município de Crato - Ceará. Reuniram-se os membros da associação comunitária sobre a presidência do Sr. Marcelo Matus dos Santos, para tratar da mudança da eleição e posse da nova diretoria pois seu mandato já estava terminando e o mesmo já vinha assumindo o seu segundo mandato não podendo mais ser prorrogado uma nova diretoria assumirá o cargo assim cumprindo o estatuto que no Art. 18 do estatuto as eleições para diretoria executiva e conselho fiscal se realizarão conjuntamente de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos por chapa completa apresentada a assembleia geral podendo seus membros serem reeleitos ao mesmo cargo por até 2 (dois) mandatos consecutivos no período de 29 (vinte e nove) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três) a 29 (vinte e nove) de julho de 2027 (dois mil e vinte e sete) iniciando a reunião o presidente, Marcelo Matus dos Santos agradeceu a todos os membros e os demais

Pessoas que se faziam presentes falaram da expectativa de alguns projetos que podem ser adquiridos para comunidade a fundos perdidos junto a SDA (Secretaria de desenvolvimento agrario) que em seguida deu inicio a votacao os membros que se faziam presentes optaram por unanimidade e foi aceita por todos a seguinte composicao e assim ficou, para presidente a Sr. Anteniza matheus dos Santos; Brasileira solteira agente comunitaria de Saude CPF: 766.342.723-87 Vice-presidente Luzanira Alves dos Santos; Brasileira solteira agricultora. CPF. 955.386.403-10 1º Secretario. Marcelo Matheus dos Santos Brasileiro solteiro agricultor CPF 063.309.043-32. 2º Secretario. Domingos Ribeiro de Sousa. Brasileiro solteiro agricultor. CPF 034.413.133-56. 1º Tesoureiro Antonio Erica Melo. Brasileira solteira agricultora. CPF: 064.815.563-33. 2º Tesoureiro Francisco Marcio dos Santos. Brasileiro solteiro Secretario escolar. CPF: 056.140.060-62. Membros do Conselho fiscal titulares 1º Raimundo Alves dos Santos. Brasileiro solteiro aparentado. CPF 519.899.053-15 2º Domingos Alves dos Santos, Brasileiro solteiro agricultor CPF 046.447.173-71 3º Antonio Paulo Alves dos Santos. Brasileiro solteiro agricultor; CPF 045.789.193-90 Suplentes dos membros do Conselho fiscal: 4º Jose Maria dos Santos. Brasileiro

Solteiro agricultor, CPF 054.186.923-05
5ª Maria de Fatima Alves dos Santos,
Brasileira solteira agricultora. CPF. 002
215.403-50, 6ª Antonia Jaqueline Nasli-
mento Sousa, Brasileira solteira agri-
cultora CPF 072.306.873-36 todos os
membros eleitos foram empossados nesta
ata entendendo-se nas funções estatue-
tarias para as quais foram nome-
ados, todos os membros eleitos para
diretoria declararam sob as penas da
lei que não estão impedidos de exercer
a administração da entidade em virtude
de condenação criminal formando para
tanto a presente ata juntamente com
o presidente e secretário da reunião
responsável pela condução dos traba-
lhos e pela fiel transcrição do ocorri-
do na reunião assim finalizando a
Pauta do dia a Sr. Anteziza Matius
dos Santos agradeceu a todos pela
honrada confiança prometendo assim
um trabalho digno pela comunidade
pela condução dos trabalhos e pela
fiel transcrição encerro a ata que
será por mim e por todos assinada eu
Secretário: Marcelo Matius dos Santos

Anteziza Matius dos Santos
Luzia Alves dos Santos
Domingos Ribeiro de Sousa
Antonio Sousa Melo
Francine Maria dos Santos
Aminilton Almeida G. Costa

OFÍCIO UNICO

Domingos ALVES dos Santos

Antonio Paulo Alveiro Santos

João Maria dos Santos.

Maria de Fatima Alves dos Santos

Antonia Jacqueline Nascimento Souza

Rita Alves dos Santos

Luciana Alves dos Santos

Maria Alves dos Santos →

Maria da Conceição Alves dos Santos

Maria Quele Alves Pinto.

Maria de Fatima Pinheiro Santos

Marcilene Pinheiro dos Santos

Genivaldo Alves dos Santos →

Wamirio Raiz da Silva Nascimento

Thais Pinheiro dos Santos

Ana Paula Alves dos Santos

Marcia Laiza dos Santos

Antonio S. dos Santos

Edelisson Alves dos Santos.

Francisco Ivan dos Santos Soares.

Antonio Alves dos Santos

Francisco Sergio Franca de Paiva →

Domingos ALVES dos Santos

ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS

IZIDRO ALVES dos Santos →

Maria Tereza de M. Santos

Tatiana Maria de Melo

Francisco ALVES dos Santos

Maria Evanda dos Santos

Maria Lima dos Santos

Mariana dos Santos

Reconheço a(s) firma(s) por	() Autenticidade
(x) Semelhança	() Autenticidade
SOL. 16.000-CE de 2012	
Em Testemunho	
Rodrigo Sales Pinheiro - TABELÃO	
Joana Dantas da Silva - ESCRIVENTE	
Eduardo Alves Mota - ESCRIVENTE	

CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO	CNPJ: 04.922.288/0001-02	RUA 03 DE MAIO, 078	CEMILHO - JORAUACE
RECONHECIMENTO DE FIRMA	2023	AXUN 02	DC 734627

CARTÓRIO DE CROATÁ - ÚNICO OFÍCIO	
CNPJ: 04.922.288/0001-02	
Registrando sob nº	201 / Fls 235
Fls 236 Livro nº	A-2 Pessoas Jurídicas
Croatá - CE 31 de	JULHO de 2023
Rodrigo Sales Pinheiro - TABELÃO	
Joana Dantas da Silva - ESCRIVENTE	
Eduardo Alves Mota - ESCRIVENTE	

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
Selo Tipo 11
AAU499061-J9M9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



Confira a validade do Selo Digital em